



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa 18/2020.

O Reitor *pro tempore* em exercício do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Estatuto do IFSC.

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 5º do artigo 2º da IN nº 18/2020 passa a ter a seguinte redação:

§5º Em se tratando de estágio obrigatório ou não-obrigatório, realizados de forma presencial em cursos da área ou do eixo tecnológico da saúde, inviabilizados pelos riscos sanitários, dentre outros, devido à pandemia da Covid-19, o componente do estágio programado, pelo estudante ou pelo IFSC, para acontecer em 2020 poderá ser realocado para o ano letivo 2021, conforme estabelecido no art. 19 da Resolução CEPE 41/2020.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

JUAREZ PONTES

Reitor *pro tempore* em Exercício

Substituto Eventual conforme Portaria do Reitor nº 1713, de 06/05/2020

Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.045635/2020-80

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60